



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

REQUISITANTE Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A solicitação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, se justifica na essencialidade em atender às demandas crescentes da população e garantir um serviço adequado e de qualidade, respeitando as normativas vigentes e as necessidades específicas dos cidadãos.

A contratação é vital para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A falta de um sistema eficaz para garantir a disponibilidade regular desses insumos tem gerado interrupções nas atividades essenciais, como o transporte escolar, a coleta de lixo e a manutenção de serviços de saúde, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Em virtude da importância dos combustíveis para a execução das políticas públicas e para o funcionamento adequado da máquina administrativa, é necessário identificar essa demanda como uma prioridade. A descontinuidade no fornecimento gera não apenas prejuízos operacionais, mas também compromete a imagem da administração pública, além de ocasionar consequências que podem afetar a segurança e o bem-estar da comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



A relevância dessa necessidade se intensifica ao considerar a responsabilidade da gestão pública em garantir acesso contínuo aos serviços básicos, especialmente em um município onde a dependência de recursos como combustíveis é acentuada pelas especificidades geográficas e pela distribuição dos serviços. Assim, um processo de contratação que assegure a aquisição eficiente desse insumo é imprescindível para a promoção do interesse público.

Por fim, a superação deste obstáculo deve ser buscada por meio de um planejamento claro e fundamentado, que atenda as reais necessidades do município e proporcione a sustentabilidade das operações governamentais. O atendimento a essa demanda é vital para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas e para assegurar um serviço de qualidade, alinhado ao interesse coletivo.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidades Requisitantes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta dificuldades na aquisição eficiente e contínua de combustíveis, essenciais para a operação dos serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um desafio significativo em sua operação devido à dificuldade na aquisição de combustíveis, que são vitais para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A falta de um sistema eficaz para garantir a disponibilidade regular desses insumos tem gerado interrupções nas atividades essenciais, como o transporte escolar, a coleta de lixo e a manutenção de serviços de saúde, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Em virtude da importância dos combustíveis para a execução das políticas públicas e para o funcionamento adequado da máquina administrativa, é necessário identificar essa demanda como uma prioridade. A descontinuidade no

Nilson Rego da Costa

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

fornecimento gera não apenas prejuízos operacionais, mas também compromete a imagem da administração pública, além de ocasionar consequências que podem afetar a segurança e o bem-estar da comunidade.

A relevância dessa necessidade se intensifica ao considerar a responsabilidade da gestão pública em garantir acesso contínuo aos serviços básicos, especialmente em um município onde a dependência de recursos como combustíveis é acentuada pelas especificidades geográficas e pela distribuição dos serviços. Assim, um processo de contratação que assegure a aquisição eficiente desse insumo é imprescindível para a promoção do interesse público.

Por fim, a superação deste obstáculo deve ser buscada por meio de um planejamento claro e fundamentado, que atenda as reais necessidades do município e proporcione a sustentabilidade das operações governamentais. O atendimento a essa demanda é vital para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas e para assegurar um serviço de qualidade, alinhado ao interesse coletivo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente etapa visa estabelecer os requisitos que a solução contratada para a aquisição de combustíveis deverá atender, com o objetivo de garantir a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços públicos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Os requisitos foram elaborados considerando a necessidade específica identificada e buscando assegurar uma seleção de propostas que permita a melhor relação custo-benefício ao Município.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) conforme demanda da Prefeitura Municipal, assegurando a regularidade no abastecimento.
2. Capacidade de atendimento de combustível, distribuídos entre os tipos solicitados, conforme planejamento mensal da administração pública.
3. Garantia de qualidade dos combustíveis fornecidos, atendendo às especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), incluindo índices de pureza e aditivos necessários.
4. Compromisso de entrega em até 24 horas após a solicitação formal por parte da Prefeitura, em caso de emergência, para evitar interrupções nos serviços públicos.
5. Possibilidade de fornecimento de combustíveis em diferentes pontos de abastecimento, com infraestrutura adequada para facilitar o acesso das viaturas da Prefeitura.
6. Relatórios mensais de consumo detalhados, que incluam informações sobre volumes entregues, preços praticados e eventuais variações, a fim de permitir o controle e a gestão orçamentária dos serviços prestados.
7. Preço máximo por litro de combustível, a ser cotado durante o processo de concorrência, devendo permanecer fixo pelo período contratado ou limitar-se a porcentagem previamente estabelecida de variação de preço ao longo do contrato.
8. Disponibilidade de um canal de comunicação eficaz para tratar de solicitações, reclamações e feedbacks, garantido um bom relacionamento e resolução ágil de problemas.
9. Responsabilidade do fornecedor pela gestão de resíduos gerados durante o processo de abastecimento, atendendo à legislação ambiental vigente.
10. Assistência técnica e suporte ao usuário disponível durante todo o período de contrato, garantindo a resolução de falhas e manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Nilsen Ribeiro da Costa

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. ****Acordo de Cooperação com Fornecedores Locais****

- Vantagens:
 - Custo reduzido devido à eliminação de intermediários.
 - Suporte local, o que facilita a resolução de problemas emergenciais.
 - Fortalecimento da economia local e relacionamento com fornecedores regionais.
- Desvantagens:
 - Dependência de um número limitado de fornecedores pode afetar a continuidade do abastecimento.
 - Necessidade de gestão constante para garantir que os fornecedores atendam aos padrões necessários de qualidade.
 - Limitação na flexibilidade se houver variações súbitas na demanda ou na oferta.

2. ****Contratação de uma Distribuidora de Combustíveis ****

- Vantagens:
 - Acesso a uma vasta rede de distribuição e garantia de fornecimento contínuo.
 - Melhores condições de pagamento devido ao volume de compras.
 - Possibilidade de negociação de preços mais competitivos por conta da escala.
- Desvantagens:
 - Custos administrativos elevados e tempo de implementação mais longo.
 - Menor flexibilidade em caso de alterações nas necessidades do município.
 - Dependência de um único fornecedor pode ser arriscada em situações de crise.

3. ****Implantação de Sistema de Frota e Abastecimento Inteligente****

- Vantagens:
 - Controle em tempo real sobre o consumo de combustíveis, aumentando a eficiência.
 - Possibilidade de identificar pontos de desperdício e otimizar rotas.
 - Facilidade em gerar relatórios detalhados para planejamento orçamentário.
- Desvantagens:
 - Alto investimento inicial em tecnologia e treinamento de pessoal.
 - Tempo de implementação prolongado, considerando adaptações necessárias ao sistema.
 - Necessidade de suporte técnico constante e manutenção do sistema.

4. ****Adoção de Cartão de Abastecimento****

- Vantagens:
 - Simplificação do processo de aquisição com controle de gastos em tempo real.
 - Maior facilidade de acesso a múltiplos fornecedores, reduzindo riscos de desabastecimento.
 - Relatórios automáticos de consumo que auxiliam no planejamento financeiro.
- Desvantagens:
 - Taxas administrativas que podem incidir sobre transações realizadas.
 - Vulnerabilidade a fraudes se não forem implementadas adequadas medidas de segurança.
 - Requer treinamento dos servidores para utilização eficiente do sistema.

5. ****Realização de Licitação para Consórcio Público de Abastecimento****

- Vantagens:

Nilson Rigo da Costa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- Economia de escala decorrente da grande demanda dos consorciados.
- Aumento da competição entre fornecedores, garantindo melhores preços.
- Possibilidade de padronização de qualidade entre as contratações locais.
- Desvantagens:
 - Processo licitatório pode ser moroso, retardando o início do abastecimento.
 - Exigências legais podem complicar a rapidez da implementação.
 - Necessidade de coordenação entre diferentes entes federativos, demandando esforço administrativo.

****Análise Comparativa****

- O acordo de cooperação com fornecedores locais é vantajoso para fortalecer a economia regional, mas pode apresentar limitações de continuidade.
- Contratar uma distribuidora de combustível significativa oferece garantias de abastecimento, porém impõe uma dependência que pode ser arriscada.
- O sistema inteligente de frota aumenta a eficiência nos custos, mas requer um investimento inicial elevado e manutenção contínua.
- O cartão de abastecimento melhora a agilidade e o controle, embora esteja sujeito a taxas adicionais e riscos de fraudes.
- A licitação para consórcio público é eficiente em termos de custo e qualidade, mas seu processo pode atrasar a implementação necessária.

Na avaliação final, a escolha da solução deve considerar a urgência do problema, a capacidade de gestão do município para lidar com contratos complexos, e a necessidade de controle econômico e sustentabilidade nos fornecimentos de combustíveis.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma distribuidora de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades específicas da administração municipal. A eficiência na aquisição de combustíveis é primordial para garantir a continuidade dos serviços públicos, como transporte escolar, serviços de saúde e manutenção urbana. A distribuição contínua e confiável de combustíveis assegura que as operações da prefeitura não sejam interrompidas devido à falta de insumos, contribuindo para um serviço público mais eficaz.

No aspecto técnico, a seleção de uma distribuidora especializada oferece vantagens significativas em termos de desempenho e compatibilidade com as demandas da prefeitura. As distribuidoras possuem infraestrutura adequada para atender a diferentes volumes de demanda, disponibilizando combustíveis variados conforme a necessidade dos veículos e equipamentos públicos. Além disso, essas empresas são experientes no fornecimento regular de produtos, o que diminui os riscos de desabastecimento e retrabalho, impactando positivamente na operação das atividades municipais. A facilidade de implementação também se destaca, pois a integração com sistemas já existentes da prefeitura pode ser feita de forma rápida e eficiente, minimizando interrupções.

Os benefícios operacionais dessa solução são evidentes quando analisamos a manutenção e o suporte oferecidos pelas distribuidoras. Normalmente, essas empresas contam com equipes técnicas preparadas para resolver rapidamente qualquer problema relacionado ao abastecimento. Isso não apenas garante a operação incessante dos veículos, mas também proporciona um canal direto de comunicação entre a prefeitura e o fornecedor, facilitando a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



resolução de questões logísticas que possam surgir. Ademais, a escalabilidade da solução permite que a prefeitura ajuste a quantidade de combustível adquirida de acordo com a variação das necessidades, evitando sobrecargas financeiras em períodos de menor demanda.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação de uma distribuidora de combustíveis apresenta um atraente custo-benefício. A compra direta de combustíveis em larga escala tende a ser mais competitiva em comparação com aquisições pontuais, permitindo à prefeitura negociar condições favoráveis e contratos de fornecimento que garantam preços estáveis. Com um planejamento adequado, a expectativa é de que o investimento feito na contratação da distribuidora se traduza em economia significativa, especialmente levando em consideração a redução de possíveis custos decorrentes de paradas operacionais e a otimização do uso dos veículos públicos. A previsibilidade nos gastos com combustíveis também contribui para um melhor planejamento orçamentário da administração pública, promovendo maior transparência e controle sobre os recursos públicos.

Em suma, a escolha pela contratação de uma distribuidora de combustíveis se fundamenta numa análise abrangente das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA. A solução não apenas atende às exigências técnicas e logísticas da administração, mas também potencializa a operacionalidade dos serviços públicos, viabiliza um melhor manejo da gestão orçamentária e expressa um compromisso com a eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a tabela da ANP, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R\$ 3.300,000,00, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A decisão de realizar uma única licitação com a adjudicação em lotes/itens distintos para a contratação de uma distribuidora de combustíveis é justificada por diversas razões técnicas e operacionais. Em primeiro lugar, o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis requer que a Prefeitura tenha acesso a diferentes tipos de combustíveis conforme a demanda operacional dos serviços públicos. Ao permitir a divisão da contratação em lotes, torna-se possível atender a essa diversidade, garantindo um melhor atendimento às especificidades de cada serviço, seja transporte escolar, saúde ou outros.

Ademais, ao estruturar a licitação dessa forma, a administração pública pode incentivar a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos. O parcelamento em lotes minimiza riscos relacionados à escassez de produtos, já que a adjudicação poderá ser direcionada para empresas com capacidade comprovada em atender cada tipo de combustível, evitando assim problemas de desabastecimento que poderiam paralisar serviços essenciais.

Por fim, o parcelamento na forma de lotes permitirá um melhor monitoramento e gestão do contrato, visto que a Prefeitura poderá avaliar individualmente o desempenho dos fornecedores para cada tipo de combustível. Isso se traduz em maior eficiência na execução dos serviços, pois possibilitará ajustes rápidos e precisos em caso de insatisfação com algum fornecedor. Dessa maneira, o parcelamento não apenas atende ao interesse público, mas também fortalece a eficácia da contratação, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados da melhor maneira possível em benefício da população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma Distribuidora de Combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA representa uma estratégia eficaz para resolver as dificuldades enfrentadas na aquisição contínua e eficiente desse insumo essencial. Com essa solução, espera-se alcançar uma significativa economicidade, uma vez que a negociação direta com um fornecedor especializado pode possibilitar condições comerciais favoráveis. Isso inclui contratos que oferecem preços competitivos, prazos de entrega flexíveis e garantias de fornecimento que evitam atrasos nos serviços públicos.

Ademais, ao formalizar essa contratação, a Prefeitura poderá otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis. Em vez de realizar compras avulsas, que costumam ser mais onerosas e suscetíveis a oscilações de preço, a prefeitura terá um controle melhor sobre seu orçamento, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e a minimização dos gastos com combustíveis. O potencial de economia também se estende à redução de desperdícios e à melhoria na gestão do consumo, contribuindo ainda mais para a utilização racional dos recursos.

Outro aspecto importante é o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e materiais da Prefeitura. Com a contratação de uma distribuidora, haverá uma diminuição na carga administrativa relacionada ao gerenciamento de compras e estoques, permitindo que a equipe se concentre em outras atividades essenciais para o funcionamento da administração pública. Além disso, a distribuição programada de combustíveis elimina a necessidade de deslocamentos frequentes por parte dos servidores responsáveis pelas aquisições, gerando economia de tempo e recursos humanos.

Por fim, a solução escolhida permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. A solução apresenta como resultados esperados uma maior



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



economicidade nas aquisições, uma otimização dos recursos financeiros e uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais, garantindo uma operação pública mais fluida e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma distribuidora de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, é fundamental que a Administração adote providências específicas e direcionadas à implementação eficaz dessa solução. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas de combustíveis por cada setor da Prefeitura. Essa análise permitirá identificar quantitativos necessários, frequências de entrega e tipos específicos de combustíveis requeridos, assegurando que as contratações atendam efetivamente às necessidades operacionais dos serviços públicos.

Adicionalmente, deve-se promover um mapeamento das distribuidoras disponíveis no mercado local, favorecendo aquelas que apresentem melhor reputação e confiabilidade no fornecimento. A escolha de parceiros que possuam certificações de qualidade e que entendam o histórico e as particularidades da operação municipal pode resultar em preços mais competitivos e no fortalecimento das relações comerciais.

É recomendável também a definição de um sistema de monitoramento e controle das entregas de combustíveis. Este sistema poderá incluir o acompanhamento de volumes recebidos, data e horário das entregas, assim como a verificação de conformidade com as especificações técnicas acordadas no contrato. Tal procedimento facilitará a identificação de discrepâncias, possibilitando uma ação rápida para correção de problemas e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços sem interrupções.

Outro ponto importante é a necessidade de estabelecer cláusulas contratuais claras que prevejam penalizações em caso de descumprimento de prazos e condições de entrega. Isso garantirá uma relação contratual mais equilibrada e eficiente, trazendo segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Por fim, caso se identifique a necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão do contrato, essa medida deve ser justificada pela complexidade da operação, especialmente em casos em que o gerenciamento dos fornecimentos exija conhecimento específico sobre insumos e suas aplicações nos serviços públicos. A formação de uma equipe capacitada terá impacto direto na economicidade, eficiência e eficácia da contratação, potencializando a utilização dos recursos públicos.

Essas providências visam assegurar que a contratação da distribuidora de combustíveis não apenas atenda às demandas operacionais imediatas, mas que também seja sustentável e razoavelmente economicamente vantajosa ao longo do tempo, respeitando os princípios estabelecidos pelo TCU.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma Distribuidora de Combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, indica que não há contratações adicionais demandadas antes da implementação dessa solução. A aquisição contínua de combustíveis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



diretamente da distribuidora atende de forma direta à demanda dos serviços públicos, garantindo a operação eficiente das atividades municipais.

Embora existam possíveis contratações que poderiam ser realizadas em paralelo, como a manutenção da frota de veículos ou adequações em infraestrutura para o armazenamento de combustíveis, essas ações não são essenciais para a efetividade imediata da solução proposta. No contexto atual, a prioridade é assegurar a disponibilidade de combustíveis, projetando um fluxo logístico que não requer, neste momento, intervenções adicionais que dependam da execução prévia de tais contratações.

Portanto, ao focar na contratação da distribuidora, a prefeitura pode garantir que os serviços públicos essenciais tenham acesso aos combustíveis necessários sem a imposição de vínculos técnicos ou operacionais obrigatórios com outros contratos não previamente realizados. Dessa forma, a implementação da solução escolhida poderá prosseguir de forma independente, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que comprometam sua execução.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma Distribuidora de Combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser minuciosamente analisados e mitigados. Entre os principais impactos estão a contaminação do solo e da água por vazamentos de combustíveis, emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustíveis fósseis, e o acúmulo de resíduos gerados durante o processo de distribuição e armazenamento.

Para mitigar a contaminação do solo e da água, é fundamental que a distribuidora opere em conformidade com normas de segurança e que sejam implementadas práticas rigorosas de manuseio e armazenamento de combustíveis. Isso inclui a instalação de sistemas de contenção em tanques e tubulações, bem como a realização de inspeções regulares para verificar possíveis vazamentos. A utilização de tecnologias que minimizem os riscos de derramamento, como bombas automáticas de desligamento e sensores de detecção de vazamentos, deve ser priorizada.

As emissões atmosféricas podem ser reduzidas por meio da adoção de combustíveis de menor impacto ambiental, quando disponíveis, e tenha garantia de eficiência energética nos veículos utilizados pela distribuidora. A implementação de um programa para manutenção regular das frotas, assegurando que estejam sempre aptos a operar de forma eficiente, pode contribuir para a diminuição de emissões de gases poluentes.

Em relação à logística reversa, é essencial estabelecer um plano para o descarte adequado de embalagens de produtos químicos e outros resíduos gerados no processo de distribuição. A inclusão de cláusulas contratuais que determinem a responsabilidade da distribuidora pelo retorno e reaproveitamento de embalagens utilizadas pode promover a economia circular e minimizar a geração de resíduos. Além disso, estimular parcerias com empresas de reciclagem e promover campanhas de conscientização sobre a correta destinação desses materiais junto aos funcionários envolvidos no processo também contribui para a redução dos impactos ambientais.

Por fim, a prefeitura deve considerar a adoção de métodos alternativos de exploração e consumo de energia, considerando opções renováveis para complementar o abastecimento municipal, além de promover a eficiência energética nas operações públicas através de mecânicas que otimizem o uso de combustíveis. Dessa forma, a contratação de uma distribuidora de combustíveis poderá ocorrer de maneira responsável e sustentável, atenuando os impactos negativos ao meio ambiente enquanto garante a continuidade dos serviços públicos essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



☑ **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças


GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social


NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde


ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidades Requisitantes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação



Objeto Detalhado

Contratação de uma Distribuidora de Combustíveis

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam	5

Handwritten signature

Handwritten signature: Nilson Rego da Costa

Handwritten signature: Raquel

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Planejamento

Alto

Alta

Dano

Variação inesperada dos custos contratuais.

Ações Preventivas

Estabelecer cláusulas de ajuste de preços baseadas em índices de mercado.

Realizar análise de mercado periódica.

Ações de Contingência

Renegociar contrato em caso de variações extremas.

Buscar fornecedores alternativos para contingência.

Responsável

Eliezer Lima Batista

Eliezer Lima Batista

Responsável

Samara Ferreira Coelho

Eliezer Lima Batista

Risco Alto - Inadimplência do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção no fornecimento de combustíveis.

Ações Preventivas

Verificar histórico de crédito do fornecedor.

Solicitar garantias financeiras.

Ações de Contingência

Ativar fornecedores secundários previamente acordados.

Estabelecer penalidades contratuais para atrasos.

Responsável

Eliezer Lima Batista

Samara Ferreira Coelho

Responsável

Eliezer Lima Batista

Samara Ferreira Coelho

Risco Alto - Compliance Ambiental

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Multas e penalidades por infrações ambientais.

Ações Preventivas

Garantir que o fornecedor possui certificações ambientais necessárias.

Realizar auditorias ambientais regulares do fornecedor.

Ações de Contingência

Implementar plano de ação corretiva em caso de não conformidade.

Ajustar procedimentos de operação para garantir compliance.

Responsável

Eliezer Lima Batista

Eliezer Lima Batista

Responsável

Eliezer Lima Batista

Eliezer Lima Batista

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nilson Rego da Costa
NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Raquel dos Santos Caldas
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Rosilda Silva Ribeiro
ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP**, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
- b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;
- c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;
- d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;
- f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo



de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025


SAMARA FERREIRA COELHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças


GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social


NILSON REGO DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS

Secretária Municipal de Saúde


ROSILDA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação